



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO Nº : 175234
UCI 170206 : CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO Nº : 10293.000068/2006-06
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AC
CÓDIGO : 170344
CIDADE : RIO BRANCO
UF : AC

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 175234, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão, ocorridos na Unidade supra-referida, no período de 01 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2005.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Jurisdicionada, no período de 24 de Abril de 2006 a 19 de Maio de 2006, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Além das solicitações encaminhadas durante o trabalho de campo, foi remetido à Unidade Jurisdicionada em 23 de Maio de 2006, mediante OF/GAB/CGU-Regional/AC/nº 15766/2006, a versão preliminar do relatório para apresentação de esclarecimentos adicionais. Em 29 de Maio de 2006, mediante Ofício nº 236/2006/GRA-AC, complementado pelo Ofício nº 255/2006/GRA-AC, de 08 de Junho de 2006, a Unidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente registrados nos itens específicos do presente relatório. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram as seguintes áreas:

- GESTÃO OPERACIONAL
- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
- GESTÃO FINANCEIRA
- GESTÃO PATRIMONIAL
- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
- CONTROLES DA GESTÃO

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem, sendo que a seleção de itens auditados observou os seguintes critérios relevantes, em cada área de atuação:

- Controles da Gestão: foi realizado acompanhamento sobre os procedimentos adotados pela Unidade para cumprir as determinações emanadas no Acórdão do TCU expedido no exercício de 2005, e no Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão de 2004, bem como foi verificada a existência e atuação de Controle Interno na Unidade e a

- adequabilidade às normas vigentes do processo de prestação de contas;
- Gestão Orçamentária: foi realizada análise das diretrizes seguidas pela Unidade para a elaboração de seu orçamento anual;
 - Gestão Financeira: foram realizadas pesquisas no SIAFI e análise amostral de processos de suprimento de fundos e de despesas pagas por meio de cartão de pagamentos, bem como a verificação da adequabilidade das despesas;
 - Gestão Patrimonial: foram solicitados Termos de Responsabilidade dos bens, foi realizada inspeção "in loco" para verificar possíveis falhas no controle patrimonial, tendo por base as atualizações realizadas anualmente no Inventário;
 - Gestão de Recursos Humanos: foram analisadas as requisições para concessão de auxílio transporte e amostras de processos de concessão de diárias, conferência da entrega de declaração de bens e rendas de dirigentes e ocupantes de cargos comissionado ou função gratificada, bem como foram realizadas consultas no SIAPE e SISAC quanto ao registro de processos de provimento, aposentadoria e concessão de pensão;
 - Gestão de Suprimento de Bens e Serviços: foram realizadas amostras de processos licitatórios realizados em 2005, procedendo, posteriormente, à análise;
 - Gestão Operacional: foram analisadas as metas programadas para o exercício de 2005 em comparação com o efetivamente realizado.

II - RESULTADO DOS EXAMES

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 SUBÁREA - GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS

3.1.1 ASSUNTO - STATUS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO: (002)

Verificou-se, por meio de análise do Relatório de Gestão referente ao Exercício de 2005, que a Missão da Unidade é "prestar apoio logístico aos órgãos do Ministério da Fazenda, sediados na área de suas jurisdições, exceto às unidades da Secretaria da Receita Federal que não compartilhem imóveis com outros órgãos do Ministério; planejar, coordenar, acompanhar e executar, de acordo com as normas e os procedimentos padrões estabelecidos, as atividades inerentes aos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, de Serviços Gerais - SISG, Nacional de Arquivos - SIVAR, de Planejamento e de Orçamento e de Orçamento Federal, de Administração Federal e de Contabilidade Federal e ainda os incisos II ao XXXV, e praticar atos de aposentadoria, pensão e vacância por exoneração a pedido, progressão funcional, incorporação de quintos, décimos, licenças, férias, adicionais, gratificações, indenizações, auxílios, reposição salarial, vantagens e incorporações, enquadramentos, reenquadramentos e reposicionamentos e os relativos a registros funcionais, regime de trabalho e averbação de tempo de serviço, bem como, efetuar os pagamentos referentes aos servidores do ex-Território e os incisos II a IV, todos constantes da Portaria nº 290 de 30 de setembro de 2004".

4 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 SUBÁREA - ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO

4.1.1 ASSUNTO - FIXAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

4.1.1.1 INFORMAÇÃO: (011)

A Unidade elaborou seu orçamento com base nas orientações do Órgão Central (COGEF/SPOA/MF), em conformidade com a LDO.

O Órgão Central encaminha os valores a serem informados no sub-sistema PROGORCAM/SIAFI, no qual se inclui a proposta orçamentária da Unidade.

Além de administrar seu próprio orçamento, a Unidade tem a incumbência de gerenciar os recursos orçamentários (repasse) oriundos dos Órgãos Jurisdicionados (CGU/AC, PFN/AC e GRPU/AC), os quais foram elaborados dentro de outros critérios, diferentes dos usados no Ministério da Fazenda. Estes valores aumentam o crédito disponível da programação, mas não causam impacto na proposta original da GRA/AC.

Relaciona-se, a seguir, a composição das despesas correntes previstas para o exercício em comparação com a execução:

CÓDIGO	DESPESAS CORRENTES	FIXADO	EXECUTADO
31	Pessoal e Encargos Sociais	144.820.585,33	144.734.286,20
33	Outras Despesas Correntes	1.191.163,96	1.068.222,69

4.2 SUBÁREA - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

4.2.1 ASSUNTO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

4.2.1.1 INFORMAÇÃO: (014)

Em análise efetuada na execução orçamentária das despesas correntes, verificou-se que as despesas com pessoal consumiram a maior parte do orçamento da entidade, correspondendo a 99,26% das despesas correntes.

A Unidade executou as demais despesas correntes, classificadas no grupo 33 - Outras Despesas correntes, o valor de R\$ 1.068.222,69.

5 GESTÃO FINANCEIRA

5.1 SUBÁREA - RECURSOS DISPONÍVEIS

5.1.1 ASSUNTO - SUPRIMENTO DE FUNDOS ROTATIVOS

5.1.1.1 INFORMAÇÃO: (006)

Na análise dos processos de suprimentos de fundos nº 10293.000141/2005-51 e 10293.000142/2005-03, concedidos pela Unidade no exercício de 2005 à suprida matrícula SIAPE 1495152 da Gerência Regional do Patrimônio da União no Acre, foram constatadas as seguintes irregularidades:

Pelo processo 10293.000141/2005-51 foi concedido, por meio da 2005OB900347, de 10/06/2005, o valor de R\$ 1.500,00 para atender despesas com material de consumo no período de 13/06 a 10/09/2005. No período o suprido gastou a importância de R\$ 462,00 conforme prevê a legislação. No dia 06 de setembro de 2005, por meio do Ofício nº 11/2005/GAB/GRPU/AC, recepcionado pela GRA em 14/09/2005, o Gerente Regional Interino do Patrimônio da União no Acre solicita a Sra. Gerente Regional de Administração do MF no Acre a prorrogação do prazo de aplicação do referido suprimento até 09/11/2005. A GRA/MF/AC não respondeu ao pedido de prorrogação e tampouco observou que tal solicitação não poderia ser atendida, pois, ultrapassaria os 90 dias que seria o prazo máximo de aplicação. Sem a devida resposta, o suprido continuou executando as despesas e gastou mais R\$ 952,91 fora do prazo máximo permitido por lei.

No processo 10293.000142/2005-03 foi concedido, por meio da 2005OB900348, de 10/06/2005, o valor de R\$ 2.000,00 para atender despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica no período de 13/06 a 10/09/2005. Durante o período o suprido gastou a importância

de apenas R\$ 80,00 conforme prevê a legislação. No dia 06 de setembro de 2005, através do Ofício nº 11/2005/GAB/GRPU/AC recepcionado pela GRA em 14/09/2005, o Gerente Regional Interino do Patrimônio da União no Acre solicita a Sra. Gerente Regional de Administração do MF no Acre a prorrogação do prazo de aplicação do referido suprimento até 09/11/2005. A GRA/MF/AC não respondeu ao pedido de prorrogação e tampouco observou que tal solicitação não poderia ser atendida, pois, ultrapassaria os 90 dias que seria o prazo máximo de aplicação. Sem a devida resposta, o suprimento continuou executando as despesas e gastou mais R\$ 633,29 fora do prazo máximo permitido por lei.

Foi constatado, ainda, que as Notas Fiscais nº 0025, 0026 e 0027, emitidas em 05/12, 28/11 e 12/12/2005, respectivamente, só poderiam ser emitidas até 28/02/2004, conforme autorização 062/2002 de 28/02/2002 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre. As Notas Fiscais nº 000948 e 000954, emitidas em 12/09 e 11/11/2005 respectivamente, só poderiam ser emitidas até 25/08/2005, conforme autorização 415/2003 de 28/08/2003 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre.

Conforme constatado, a Unidade executou despesas no total de R\$ 1.586,20 sem amparo legal.

A Unidade, após ser questionada pela equipe de auditoria, encaminhou o Ofício nº 254/2006/GRA - AC, de 06/06/2006, juntamente com cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU) paga e que totaliza R\$ 1.586,20 em valores recolhidos ao Erário em 02/06/2006.

5.1.2 ASSUNTO - Cartão de Pagamento do Governo Federal

5.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (015)

Extrapolamento do prazo legal para uso do Cartão de Pagamento em suprimento de fundos.

Em verificação realizada no SIAFI identificou-se que a Unidade realizou pagamentos utilizando-se de cartão de pagamento, conforme demonstrado a seguir:

- Na conta 1.9.9.9.6.24.01 - SAQUE - CARTÃO DE PAGAMENTO GOV. FEDERAL, movimento total de R\$ 1.425,00 Devedor;
- Na conta 1.9.9.9.6.24.02 - FATURA - CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOV. FEDERAL, movimento total de R\$ 1.066,65 Devedor;
- Na conta 1.9.9.9.6.24.99 - OUTROS CONTROLES DO CARTÃO DE PAGAMENTO GOV.FEDERAL, movimento total de R\$ 2.491,65 Credor.

Os valores efetuados em saques com Cartão de Pagamento correspondem a quatorze Ordens Bancárias e os valores efetuados para pagamento de fatura correspondem a cinco Ordens Bancárias. As operações foram realizadas pelo servidor matrícula SIAPE 0131201.

Por meio do Memorando nº 090/2005/RL/GRA/AC, o servidor matrícula SIAPE 0131201, havia solicitado a prorrogação do Suprimento de fundos - PCGF para 21 de novembro de 2005. O referido suprimento estava programado para o período de 15 de julho de 2005 a 15 de outubro de 2005.

A Gerência da Unidade concedeu prorrogação em desacordo com o prazo máximo permitido para a concessão do suprimento de fundos, que é de noventa dias, conforme preceitua a IN/STN nº 05, de 06 de novembro de 1996, Macrofunção do Manual SIAFI 02.11.33 - Compras por meio de Cartão de Crédito e Macrofunção do Manual do SIAFI 02.11.21 - Suprimento de Fundos.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

Por meio do MEMO. Nº 090/2005/RL/GRA/AC, de 13 de outubro de 2005, a Unidade autorizou a prorrogação dos prazos de suprimento de fundos, de matéria de consumo e serviços, no Cartão Corporativo.

CAUSA:

Concessão de prorrogação do prazo máximo permitido para suprimento de fundos realizados com Cartão Corporativo.

JUSTIFICATIVA:

Por intermédio do Ofício nº 236/2006/GRA-AC, de 26 de maior de 2006, a Gerente Regional informou que tomou as providências no sentido de esclarecer e conscientizar os servidores envolvidos com todos os processos pertinentes a todas as fases envolvendo suprimento de fundos, da necessidade de cumprimento rigoroso da legislação.

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

A Gerência da Unidade reconhece as falhas ocorridas e está tomando providencias no sentido de haver o cumprimento dos prazos legais.

RECOMENDAÇÃO:

A Unidade deve obedecer ao prazo máximo permitido para a concessão de suprimento de fundos - PCGF, sendo que , qualquer prorrogação deve estar inserido no limite do prazo máximo.

5.2 SUBÁREA - RECURSOS EXIGÍVEIS**5.2.1 ASSUNTO - FORNECEDORES****5.2.1.1 INFORMAÇÃO: (017)**

A Unidade arquiva os processos de execução da despesa por meio de movimento diário, no qual é realizada a conformidade diária.

Em análise realizada nos processos de aquisição, quanto ao aspecto da liquidação, verificou-se que em todos os processos analisados constam formalizações adequadas, tais como: regularidade fiscal dos credores, atesto em notas fiscais, justificativas de aquisições e menção ao cumprimento de contratos firmados pela Unidade.

Relacionam-se, a seguir, os processos de aquisição analisados quanto ao aspecto da liquidação da despesa:

ORDEM BANCÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R\$)
20050B901099	PREGÃO	6.290,00
20050B901100	PREGÃO	702,52
20050B901101	PREGÃO	1.610,00
20050B901102	PREGÃO	597,48
20050B901103	Dispensa	3.705,74
20050B901104	Dispensa	123,60
20050B901105	Pregão	2.749,18
20050B901106	Pregão	2.749,18
20050B901107	Pregão	2.749,18
20050B900815	Dispensa	3.302,74
20050B900816	Dispensa	1.679,64
20050B900818	PREGÃO	6.290,00
20050B900819	PREGÃO	1.300,00
20050B900820	PREGÃO	1.610,00
20050B901118	PREGÃO	5.068,92
20050B901119	PREGÃO	5.069,00
20050B901120	PREGÃO	7.603,92
20050B901121	PREGÃO	2.535,00
20050B900500	Dispensa	5.068,92
20050B900806	PREGÃO	633,85
20050B900807	PREGÃO	380,31
20050B900911	CONVITE	6.570,38
20050B900912	CONVITE	656,34
20050B901110	Dispensa	7.055,88

2005OB901111	Dispensa	1.679,64
2005OB900725	PREGÃO	6.290,00
2005OB900726	PREGÃO	1.300,00
2005OB900727	PREGÃO	1.610,00
2005OB900725	PREGÃO	2.749,18
2005OB901017	CONVITE	819,74
2005OB901018	CONVITE	1.639,48
2005OB901019	CONVITE	1.091,84
2005OB901020	CONVITE	103,50
2005OB901021	CONVITE	105,50
2005OB901022	CONVITE	294,40
2005OB901024	PREGÃO	2.749,18
2005OB901036	PREGÃO	6.290,00
2005OB901037	PREGÃO	1.300,00
2005OB901038	PREGÃO	1.610,00
2005OB901039	PREGÃO	1.200,00
2005OB901040	Dispensa	7.055,88
2005OB901041	Dispensa	1.679,64
2005OB901042	PREGÃO	10.137,79
2005OB901025	CONVITE	1.639,48
2005OB901137	PREGÃO	1.200,00
2005OB900909	PREGÃO	174,56
2005OB900935	CONVITE	260,00
2005OB900936	PREGÃO	1.200,00
2005OB900937	CONVITE	513,00
2005OB900948	CONVITE	126,60
2005OB900712	Dispensa	6.422,29
2005OB900786	PREGÃO	683,73
2005OB900787	PREGÃO	253,35
2005OB900788	PREGÃO	6.893,68
2005OB900789	PREGÃO	3.244,11
2005OB900619	CONVITE	570,90
2005OB900620	CONVITE	698,36
2005OB900621	CONVITE	593,70
2005OB900622	CONVITE	3.411,04
2005OB900623	CONVITE	450,03
2005OB900624	CONVITE	475,00
2005OB900625	CONVITE	1.306,93
2005OB900599	Dispensa	6.422,29
2005OB900600	PREGÃO	1.200,00
2005OB900601	PREGÃO	6.290,00
2005OB900602	PREGÃO	1.300,00
2005OB900603	PREGÃO	1.610,00
2005OB900762	CONVITE	811,94
2005OB900763	CONVITE	683,73
2005OB900764	CONVITE	518,82
2005OB900765	CONVITE	368,21
2005OB900768	Dispensa	397,00
2005OB900769	Dispensa	611,98
2005OB900821	Dispensa	6.422,29
2005OB900896	CONVITE	743,67
2005OB900897	Dispensa	1.679,64
2005OB900899	PREGÃO	1.300,00
2005OB900900	PREGÃO	6.290,00
2005OB900901	PREGÃO	1.610,00
2005OB900861	PREGÃO	790,77
2005OB900862	PREGÃO	738,83
2005OB900865	PREGÃO	1.053,64

relacionadas à questão da validade de notas fiscais, comentada em tópico próprio, não foi identificado outro tipo de impropriedade nesses processos.

5.2.1.2 CONSTATAÇÃO: (019)

Notas fiscais com prazo de validade vencida em processos de aquisição.

Na análise realizada em processos de aquisição da Unidade, constatou-se a existência de notas fiscais emitidas fora do prazo de validade.

Relacionam-se, a seguir, as notas fiscais identificadas:

- Nota Fiscal nº 000244, no valor de R\$ 2.020,01, referente à prestação de serviços de limpeza e conservação da sede da unidade. Estes serviços foram pagos por meio da Ordem Bancária 2005OB901111. A data de emissão que consta da nota é 19 de dezembro de 2005, enquanto que a data limite para emissão é 17 de dezembro de 2005.

- Nota Fiscal nº 000242, emitida pela empresa, no valor de R\$8.485,71, referente à prestação de serviços de apoio administrativo, copeira, telefonista, operador de máquina e secretária. Estes serviços foram pagos por meio da Ordem Bancária 2005OB901110. A data de emissão que consta da nota é 19 de dezembro de 2005, enquanto que a data limite de emissão é 17 de dezembro de 2005.

- Nota Fiscal nº 0682, no valor de 3.075,00, referente a comprovação de aquisição de urna mortuária do funeral para o ex-servidor matrícula SIAPE 0689998, falecido em 05/09/2005. Esta nota consta no processo referente à liberação do auxílio funeral pago com a Ordem Bancária nº 2005OB900849. A nota fiscal foi emitida em 05 de outubro de 2005, porém, a data de validade que consta na nota é 07 de fevereiro de 2002.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

Há compreensão por parte do Gestor da grande demanda de serviços e poucos servidores, ocorrendo a possibilidade de haver falhas na conferência de documentos que compõem os processos.

CAUSA:

Existência de notas fiscais emitidas com prazo de validade vencido na composição de processos de aquisição da Unidade.

JUSTIFICATIVA:

Por meio do Ofício nº 222/2006/GRA-AC, de 18 de maio de 2006, foram encaminhadas os seguintes esclarecimentos:

"No caso específico das Notas Fiscais de nºs 000244 e 000242 emitidas pela empresa ..., detectamos que houve um ato falho no manuseio dos referidos documentos, onde não se atentou para o prazo de validade da emissão das referidas Notas Fiscais. Afinal, tendo em vista a grande quantidade de Notas Fiscais que se manuseia durante todo o ano, relativo a serviços e aquisição de bens é humanamente compreensível que tenha passado despercebidas estas duas notas. Corroborando para o fato, o período em que aconteceu; haja vista, o exíguo número de funcionários desta Gerência estarem assoberbados para atender as demandas dos Órgãos Clientes, bem como cumprir os prazos de encerramento do exercício.

Todavia, entendemos que é obrigação do fornecedor de bens e serviços cumprir com suas responsabilidades de cunho fiscal, e não emitir uma Nota Fiscal com data de emissão vencida.

Quanto a nota fiscal nº 0682, referente à comprovação de aquisição de urna mortuária do funeral, a Divisão de Pessoal padronizou a formalização de processos, requerendo sempre a Nota Fiscal, tanto para

a pessoa da família quanto para terceiro (obrigatoriedade), onde ficamos sempre atentos se a pessoa requereu a Nota Fiscal é a mesma que formalizou o processo, conferimos o valor da nota e mês de emissão. Nunca prestamos atenção para a validade dos blocos confeccionados da nota fiscal, o que daqui para frente será objeto de análise."

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Apesar da alegação de haver grande demanda de serviços para o número reduzido de servidores, o Gestor entende a necessidade de haver maior atenção quanto ao fato em apreço.

RECOMENDAÇÃO:

Apesar da grande quantidade de processos de pagamento em que a Unidade é demandada, esta deve observar os documentos fiscais, a fim de dirimir as falhas de conferência das notas fiscais.

6 GESTÃO PATRIMONIAL

6.1 SUBÁREA - INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO

6.1.1 ASSUNTO - EXISTÊNCIAS FÍSICAS

6.1.1.1 INFORMAÇÃO: (007)

A Unidade apresentou o inventário de bens patrimoniais que foi elaborado por uma comissão de inventariança nomeada por meio da Portaria nº 69, de 21/11/2005, composta pelos servidores de matrícula 68037, 27228 e 25079 do seu quadro permanente. Os registros demonstrados no inventário estão de acordo com os registrados no sistema SIAFI.

Todos os bens estão devidamente plaqueteados e identificados por setor, conforme termos de responsabilidades.

Durante o exercício de 2005 a Unidade precedeu baixas administrativas demonstrada nos processos a seguir:

- Processo 10293.000160/2005-87 - baixa de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da GRA/MF/AC de nº 70725, 69705, 69162, 69134, 69489, 69680, 69693, 69800, 70244, 70759, 70761, 69934, 616057, 616065, 69161, 69189, 69802, 70470, 70528, 70741 e 70775 que totalizaram a importância de R\$ 317,72 em valores históricos;

- Processo 10293.00528/2005-15 - baixa de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre de nº 70005, 70202, 70454, 70455, 70689, 70811, 70813, 70814, 70815, 401541, 433854, 613432, 778707, 778708, 779092, 779247, 779285, 779484, 780106, 780111, 2335791 e 6059 que totalizaram a importância de R\$ 29.079,14 em valores históricos.

Todos os bens tiveram suas plaquetas retiradas com posterior encaminhamento dos mesmos ao aterro sanitário municipal.

Durante o exercício de 2005 a Unidade efetuou aquisições de bens patrimoniais por meio de processos licitatórios a seguir relacionados:

- Pregão 005/2005, no valor de R\$ 10.764,50 - bens patrimoniados com os nº 0002464016, 0002464017, 0002464018, 0002464019, 0002464020, 0002464021, 0002464022, 0002464023, 0002464024, 0002464025, 0002464026, 0002464027, 0002464028, 0002464029, 0002464030, 0002464031, 0002464032, 0002464033, 0002464034, 0002464035, 0002464036 e 0002464037;

- Pregão 007/2005, no valor de R\$ 193,70 - bem patrimoniado com nº 000246039;

- Dispensa nº 025/2005, no valor de R\$ 133,20 - bens a serem patrimoniados em 2006;

- Dispensa nº 026/2005, no valor de R\$ 22,50 - bens a serem

patrimoniados em 2006;

- Dispensa nº 029/2005, no valor de R\$ 5.822,00 - bens a serem patrimoniados em 2006;

- Dispensa nº 030/2005, no valor de R\$ 5.722,30 - bens patrimoniados com nº 000246038, 0002464099, 0002464100, 0002464101 e 0002464102;

- Dispensa nº 032/2005, no valor de R\$ 3.393,00 - bens patrimoniados com nº 0002464040, 0002464041, 0002464042, 0002464043, 0002464044, 0002464045, 0002464046, 0002464047, 0002464048, 0002464049, 0002464050, 0002464051 e 0002464052;

- Dispensa nº 035/2005, no valor de R\$ 6.248,00 - bens patrimoniados com nº 0002464053, 0002464054, 0002464055, 0002464056, 0002464057, 0002464058, 0002464059, 0002464060, 0002464061, 0002464062, 0002464063, 0002464064, 0002464065 e 0002464066.

6.2 SUBÁREA - MEIOS DE TRANSPORTES

6.2.1 ASSUNTO - UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES

6.2.1.1 INFORMAÇÃO: (009)

A Unidade disponibilizou os seguintes documentos:

- FICHA DE CADASTRO DE VEÍCULOS OFICIAIS

.Ford/F-1000/Pick-Up ano 1992 - GRA placa JYS6441

.GMB/S-10 Luxo 2.5 ano 1998 - CGU placa MZN3045

.VWB/Gol - CL ano 1992 - CGU Placa MZN2482

.GMB/Corsa 1.6 ano 1998 - GRA Placa MZN5135

.GMB/Corsa 1.6 ano 1996 - PFN Placa MZN2343

.GMB/Corsa 1.6 ano 1998 - PFN Placa MZN4385

.VWB/Gol 1000 ano 2004 - PFN Placa MZU8819

.VWB/Gol 1000 ano 2004 - PFN Placa MZU8829

- MAPA DE CONTROLE ANUAL DE VEÍCULO OFICIAL E AS REQUISIÇÕES E ORDENS DE SAÍDA

A Unidade disponibilizou apenas os controles dos veículos GMB/Corsa 1.6 placa MZN5135 e da FORD/F-1000/Pick-Up Placa JYS6441.

- QUADRO DEMONSTRATIVO DE VEÍCULOS ALIENADOS

Não houve alienação na Unidade no exercício de 2005.

- REQUISIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

A Unidade disponibilizou 06 talonários de cheque combustível - CHECOM, utilizados no exercício de 2005, cada CHECOM contém 20 autorizações de abastecimento, todas para os veículos constantes do patrimônio da Unidade. Todos os campos das requisições estão devidamente preenchidos, assinados e carimbados pelo setor competente e quantitativo autorizado corresponde com os pagamentos efetuados.

7 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.1 SUBÁREA - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

7.1.1 ASSUNTO - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

7.1.1.1 INFORMAÇÃO: (048)

Em consulta no SIAFI do Rol de Responsáveis da Unidade auditada em relação ao exercício de 2005, verificou-se que os seguintes servidores constavam na listagem:

Gestão Tesouro Nacional

Agente Responsável

Matrícula SIAPE 0120999

Matrícula SIAPE 0120902

Matrícula SIAPE 0120841

Matrícula SIAPE 0120768

Designação

29out1999

14nov2002

20fev2003

20fev2003

Exoneração

Matrícula SIAPE 0120787	13nov2002	
Matrícula SIAPE 0121045	06jan2005	02fev2005
Matrícula SIAPE 0135902	05abr2001	
Matrícula SIAPE 1216515	14nov2002	

À Unidade foi solicitada a declaração de bens de servidores do exercício de 2004 (ano base) lotados na Unidade. As declarações de bens são mantidos em pasta própria no setor de Recursos Humanos da Unidade. Os servidores matrículas SIAPE 0135902 e 1216515 estão lotados no DF, assim como todos os setores de contabilidade analítica das representações dos órgãos centrais.

Além dos agentes responsáveis constantes nos resultados obtidos pela consulta no SIAFI, foram solicitadas as declarações de bens e rendas de servidores compreendidos nos incisos relacionados no parágrafo 2º do artigo 12 da IN TCU nº 47, de 27 de outubro de 2004. As declarações de bens e rendas de tais servidores também são arquivados em pasta própria.

7.1.2 ASSUNTO - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PECUNIÁRIOS

7.1.2.1 INFORMAÇÃO: (056)

À Unidade foram solicitadas as requisições de concessão de auxílio transporte válidas. Da análise da documentação apresentada e de consultas realizadas no SIAPE constatou-se que a Unidade não está a atualizar o valor existente nos cadastros referente ao custo diário das passagens. A atualização é efetuada somente no sistema para cálculo de valores a serem pagos aos servidores.

Foram realizadas consultas amostrais no SIAPE, tendo sido obtidos os seguintes resultados para o mês de junho de 2005:

Servidoras		Vencimento	Básico (R\$)
Matrícula SIAPE 0120237		211,30	
Matrícula SIAPE 0120795		211,30	
Valor diário do cadastro	Valor ressarcido	Base de cálculo real	
3,00	61,11		3,20
Servidores		Vencimento	Básico (R\$)
Matrícula SIAPE 0130881		387,13	
Matrícula SIAPE 0120895		387,13	
Matrícula SIAPE 0706376		387,13	
Valor diário do cadastro	Valor ressarcido	Base de cálculo real	
3,00	3,38		3,20

O valor diário de R\$ 3,00, existente no cadastro, tem por base o custo unitário de R\$ 1,50 da passagem de transporte coletivo urbano do município de Rio Branco praticado em 2004. Em janeiro de 2005 houve aumento para R\$ 1,60 do valor da passagem, sendo que no exercício de 2006 ocorreu novo aumento, sendo o preço tabelado em R\$ 1,75.

A Unidade, após ser questionada pela equipe de auditoria, promoveu a atualização das requisições de concessão de auxílio transporte, registrando o valor correto de custo diário de locomoção realizado pelos seus servidores.

7.2 SUBÁREA - INDENIZAÇÕES

7.2.1 ASSUNTO - DIÁRIAS

7.2.1.1 INFORMAÇÃO: (049)

Na análise amostral dos processos de concessão de diárias abertos durante o exercício de 2005, verificou-se a existência de justificativas expressas quando da existência de deslocamento iniciado às sextas-feiras, e finais de semana, não tendo sido verificada a existência de pagamentos indevidos.

8 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

8.1 SUBÁREA - PROCESSOS LICITATÓRIOS

8.1.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

8.1.1.1 INFORMAÇÃO: (018)

Foram objetos de análise por amostragem os processos de dispensas nº 10293.000522/2005-30, 10293.000348/2005-25, 10293.000504/2005-48, 10293.000513/2005-49 e 10293.000515/2005-38, os processos de Pregão nº 10293.000270/2005-49 e 10293.000516/2005-82.

Todos os processos estão de acordo com as exigências normativas impostas ao serviço público.

9 CONTROLES DA GESTÃO

9.1 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

9.1.1 ASSUNTO - Atuação do TCU/SECEX no EXERCÍCIO

9.1.1.1 INFORMAÇÃO: (038)

Consta, em consulta realizada na página eletrônica do TCU, o seguinte documento:

- Acórdão nº 2371/2005 - Primeira Câmara (Processo nº 013.222/2005-7) - relativo à auditoria realizada na área de pessoal da Unidade.

Em relação às determinações do TCU, foram realizadas as seguintes constatações:

Acórdão nº 2371/2005 - Primeira Câmara (Processo nº 013.222/2005-7)

A) Item 9.1.1 - A Unidade providenciou a suspensão do pagamento do passivo oriundo da equiparação dos policiais civis do ex-território à polícia federal referente ao período de março de 1996 a dezembro de 2001.

B) Item 9.1.2 - A Unidade realizou o levantamento dos valores pagos em razão do disposto no artigo 9º da MP nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, tendo terminado o levantamento em junho de 2006. A Unidade está a providenciar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente.

9.1.2 ASSUNTO - Atuação das Unidades da CGU - NO EXERCÍCIO

9.1.2.1 INFORMAÇÃO: (039)

Em relação às constatações abordadas no Relatório de Auditoria nº 160637, referentes aos trabalhos de auditoria de Avaliação de Gestão do exercício de 2004, verificou-se o seguinte:

A) Constatação nº 4.2.1.1 - Avaliação dos Controles Internos

O Sub-Comitê de Planejamento da Gerência Regional de Administração (SUPLAN) realizou 7 reuniões durante o exercício de 2005, sendo que nas reuniões nº 3/2005 e 7/2005 foram tratados assuntos sobre metas e definição de indicadores de avaliação.

B) Constatação nº 7.1.1.1 - Quantitativo de Pessoal

O Sub-Comitê de Planejamento da Gerência Regional de Administração (SUPLAN) realizou 7 reuniões durante o exercício de 2005, sendo que na reunião nº 6/2005 foram discutidas as necessidades da Unidade quanto ao quantitativo de pessoal. O resultado das consultas e estudos realizados foram encaminhados para a Coordenação Geral de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda (COGRH/MF) em 24 de novembro de 2005, por meio do Memorando/DRH/GRA/AC nº 56.

C) Constatação nº 7.1.1.2 - Acumulação Irregular de Cargos Públicos

A Unidade suspendeu o pagamento indevido de aposentadoria, por motivo de acúmulo irregular, do servidor matrícula SIAPE 0413926, tendo levantado o valor de R\$ 152.804,68 pagos indevidamente entre

janeiro de 1999 e abril de 2005. A reposição ao Erário está a ser realizada de forma parcelada, conforme consulta realizadas no SIAPE.

D) Constatação nº 7.2.1.1 - Indenizações Judiciais

A Unidade encaminhou questionamentos a Coordenação Geral de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda, que ratificou o entendimento deste Órgão de Controle Interno. Foi montada uma equipe incumbida de efetuar novos cálculos quanto ao pagamento da GOE e Adicional por Tempo de Serviço.

E) Constatação nº 7.2.2.2 - Diárias

Na análise amostral dos processos de concessão de diárias instaurados durante o exercício de 2005 e que tiveram início às sextas-feiras ou no final de semana, verificou-se que constavam justificativas expressas sobre os motivos do início do deslocamento. Quanto ao ressarcimento de diárias pagas indevidamente, as servidoras matrículas SIAPE 0120787 e 0120841 realizaram o recolhimento ao Erário.

F) Constatação nº 7.3.1.1 - Aposentadorias

Os processos de recadastramento foram uniformizados, sendo necessária a apresentação de fotos e comprovante de endereço para que o cadastro seja aceito. Os processos estão a ser arquivados por ordem alfabética e por mês de aniversário. Para o recadastramento efetuado por procuração é realizada visita domiciliar. Quando do conhecimento do óbito, a Unidade tem a prática de suspender a referida folha de pagamento, solicitando ao pertinente Banco a devolução dos valores repassados. No caso de pagamentos já sacados, a Unidade toma as devidas providências para reaver o pagamento ao Erário. O pagamento de 28,86% aos herdeiros está a ser realizado após o devido processo judicial de inventário.

G) Constatação nº 8.3.1.1 - Formalização Legal

Não foram observados casos em que a Unidade tenha deixado de realizar a inclusão no SIASG de informações quanto à execução física e financeira dos contratos firmados em seu âmbito.

9.2 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS

9.2.1 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

9.2.1.1 INFORMAÇÃO: (040)

A Gerência Regional de Administração do do Ministério da Fazenda no Acre teve seu processo de Tomada de Contas organizado de forma "completa", considerando-se o total de despesas realizadas no exercício de 2005 e sua representatividade em relação ao limite estabelecido pelo TCU, conforme determina o artigo 3º da Decisão Normativa TCU nº 71, de 7 de dezembro de 2005.

Na Gestão Tesouro:

Total de despesa realizada:	R\$ 145.849.659,19
Limite para o processo simplificado:	R\$ 100.000.000,00
Representatividade percentual:	145,84%

O processo contém todas as peças exigidas pela IN/TCU nº 47, de 27/10/04, DN/TCU nº 71, de 07/12/05 e pela Norma de Execução CGU nº 1, de 1 de dezembro de 2005, não se evidenciando falhas dignas de registro.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constata-se que os atos e fatos da referida gestão não comprometeram ou causaram prejuízo à Fazenda Nacional, possibilitando, desta forma emissão do componente certificado de Auditoria anexo a este Relatório.

Rio Branco, 28 de Junho de 2006.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO Nº : 175234
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AC
CÓDIGO : 170344
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO Nº : 10293.000068/2006-06
CIDADE : RIO BRANCO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2005 a 31Dez2005, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0001 a 0002, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 175234, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Rio Branco, 29 de Junho de 2006.

Kayo Roberto Vieira
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Acre



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 175234
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO N° : 10293.000068/2006-06
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AC
CÓDIGO : 170344
CIDADE : Rio Branco

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 1/1/2005 a 31/12/2005 como REGULARES.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2006.

**MARCOS LUIZ MANZOCHI
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA**